



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD Nº 2311/2022

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Presidência do TRT7.

2. **OBJETO**

2.1. Aquisição de headset, caixinha de som, extensão USB e interface de áudio para videoconferência, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme especificações e quantidades neste termo de referência.

2.2. A despesa com a aquisição do objeto desta licitação é estimada em R\$ 172.712,24 (cento e setenta e dois mil, setecentos e doze reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela a seguir.

Nome	CATMAT	PEDIDO MÍNIMO INICIAL	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
Headset com fone supra auricular e microfone	475886	200	752	R\$ 105,83	R\$ 79.584,16
Caixinha de som 10w	391937	47	752	R\$ 93,91	R\$ 70.620,32
Extensão USB 3.0 de 25 metros	443473	1	8	R\$ 674,71	R\$ 5.397,68
Interface de áudio de 2 canais e 24 bits	391716	2	8	R\$ 2.138,76	R\$ 17.110,08

2.3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**



- 2.3.1.** Trata-se de material comum nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.
- 2.3.2.** Os itens 1 e 2 não consideram-se bens de tecnologias da informação e comunicação no âmbito da Lei 8248/1991 de acordo com o § 1º, item I, Art 16-A da referida lei.
- 2.3.3.** Os itens 3 e 4 consideram-se bens de tecnologias da informação e comunicação no âmbito da Lei 8248/1991 de acordo com o item II, Art 16-A da referida lei.

2.6.2 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267/2000, é vedado o fornecimento de produtos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloro de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante, no momento da entrega do objeto.

Os bens fornecidos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante, no momento da entrega do objeto.

As embalagens dos produtos também não devem conter metais pesados acima do recomendado. Embalagens e manuais dos produtos adquiridos devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos.

3. JUSTIFICATIVA PARA ADOTAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adotou-se o SRP baseado no art. 3º, inciso IV do Decreto nº. 7.892/2013, que diz que o SRP poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Os bens a serem adquiridos serão demandados pelos magistrados e servidores do TRT7 de acordo com a necessidade de participações em videoconferência, reuniões remotas, capacitações à distância e realizações de eventos nas unidades do TRT7.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A videoconferência é uma tecnologia que permite comunicação com áudio e vídeo, de modo síncrono, entre pessoas em lugares diferentes. A videoconferência traz algo que a chamada telefônica comum não permite: ver o seu contato e interagir visualmente com ele. A videoconferência reúne duas ou mais pessoas ao mesmo tempo e garante interatividade como se a conversa acontecesse pessoalmente. Como toda tecnologia que evolui, a diferença entre o modo tradicional e a inovação é grande. No formato tradicional de videoconferência, os altos custos dos investimentos incluem os equipamentos específicos (endpoints), a infraestrutura adequada, banda de internet e rede e ainda o local no qual tudo isso será instalado.

Com a evolução dos recursos de áudio e vídeo nos microcomputadores e da tecnologia de rede e internet, realizar uma videoconferência hoje pode ser muito simples, pois não depende de instalações caras e complicadas, o que torna esse serviço uma ferramenta acessível para todos os profissionais e empresas.

O headset é um conjunto de fones de ouvido e microfone que capta o áudio do participante da videoconferência e também reproduz o áudio dos demais participantes. O headset é utilizado apoiado na cabeça, deixando as mãos livres, facilitando assim a comunicação e o conforto.

A caixinha de som de computador nada mais é que uma caixa de som convencional, porém com tamanho e potência de emissão sonora reduzidos, para uso em pequenos ambientes. É um dispositivo capaz de reproduzir o áudio do computador, sendo possível reproduzir o som das videoconferências para 2 ou mais participantes no mesmo computador.

Um computador equipado com webcam, headset, caixinha de som e um serviço de comunicação em nuvem é suficiente para realizar videoconferências com qualidade, de forma prática e com baixo custo.

A extensão USB é um cabo capaz de estender o comprimento do cabo original da webcam que conecta esta ao computador, possibilitando a instalação da webcam um pouco mais distante do local onde se encontra o computador, viabilizando seu uso em salas de reunião ou de aula.

A interface de áudio é um dispositivo que possibilita a conexão do computador a um microfone sem fio, uma caixa de som de maior potência ou uma mesa de som, digitalizando o sinal analógico do som com maior qualidade e menor ruído do que se esses dispositivos estivessem conectados diretamente ao computador. Utilizando tal dispositivo teremos a possibilidade de converter algumas videoconferências em transmissões e gravações com maior qualidade, por exemplo no caso de cursos, eventos e palestras.

É oportuno ressaltar que os mesmos tipos de equipamentos para participação em videoconferência, a serem adquiridos no corrente projeto, podem ainda ser utilizados para gravação de audiências e sessões de julgamento, com a ressalva de que se faz necessário a escolha de dispositivos que facilitem o trabalho do secretário de audiência e se adequem à dinâmica e velocidade em que a audiência e a sessão de julgamento ocorrem.

Muitos servidores precisam participar individualmente ou em grupo de videoconferências entre si ou com outros órgãos e portanto demandam headset e caixinha de som. Enxergamos uma considerável mudança na forma do trabalho realizado no TRT7 durante e após a pandemia de Covid-19. Há e haverá maior demanda por reuniões remotas, videoconferências, treinamentos, respeitando as restrições existentes da quantidade de pessoas em cada sala, o que leva a um aumento na demanda de webcam, headset e caixinha de som, necessários para a participação nestas videoconferências que são realizadas rotineiramente todos os dias, tanto para a entrega de resultados como para alinhamento entre os trabalhos realizados no trabalho presencial e no teletrabalho.

No TRT7 encontramos os seguintes ambientes que, por serem ambientes maiores comportando várias pessoas em um mesmo evento, demandam o uso de extensão USB e interface de áudio em videoconferências: sala de sessões do Pleno; sala de sessões das Turmas; auditório da escola judicial; sala de aula da escola judicial; sala de informática da escola judicial;

os dois auditórios no Fórum Aufran Nunes; estúdios da Divisão de Comunicação Social e outros locais ou eventos que vierem a ser implementados no TRT7.

Os equipamentos de videoconferência que se pretende adquirir limitam-se a headset, caixinhas de som, extensão USB, interface de áudio ou outros equipamentos que agreguem as mesmas funcionalidades destes e sejam utilizados em um microcomputador para videoconferência em serviços dessa categoria, como Zoom, Google Meet, Microsoft Teams etc.

Em síntese, podemos enumerar os seguintes problemas a serem resolvidos:

Necessidade de realização de videoconferência entre usuários internos do TRT7 e/ou pessoas externas e equipamentos para realização de videoconferências em ambientes compartilhados por várias pessoas.

O quantitativo demandado será de no máximo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
1	Headset com fone supra auricular e microfone (exclusivo para ME/EPP) CATMAT 475886 Arco de cabeça ajustável; Fones supra auriculares acolchoados (por cima dos ouvidos com almofadas de espuma macia); Som estéreo; Microfone incorporado em um único produto em haste ou no fio; Microfone com redução de ruídos que reduz o barulho de fundo; Controles de volume dos fones e mudo do microfone integrados no fio; Conectores tipo P3 (áudio combo) (plug 3,5mm) para o fone e o microfone unificados; Peso do produto com fios e sem embalagem de no máximo 100g; Resposta de frequência de no mínimo: 20 Hz-20 kHz (fones de ouvido); 100 Hz -6.500 kHz (microfone); Comprimento do cabo de no mínimo 1,8 metro; Compatível com Windows 10 e superiores; Garantia de 12 meses após o recebimento definitivo; Modelo de referência: Logitech H151.	unidade	200	752	R\$ 105,83	R\$ 79.584,16
2	Caixinha de som 10w (exclusivo para ME/EPP) CATMAT 391937 Potência de no mínimo 10W RMS estéreo; Comprimento do cabo (USB e P2) de no mínimo 1 metro; Alimentação USB;	unidade	47	752	R\$ 93,91	R\$ 70.620,32

	Garantia de 12 meses após o recebimento definitivo; Conexão de áudio P2 estéreo.					
3	Extensão USB 3.0 25 metros (exclusivo para ME/EPP) CATMAT 443473 USB 3.0 ativo de alta velocidade; Extensor amplificado ou com repetidor; Cabo blindado; Conexão USB tipo A macho x A fêmea; 25 metros de extensão; Indicado para webcam FullHD 1080p; Garantia de 12 meses após o recebimento definitivo; Caso seja necessário fonte de alimentação para o uso do cabo extensor com webcam FullHD é obrigatório o fornecimento da fonte de alimentação bivolt (110-220v).	unidade	1	8	R\$ 674,71	R\$ 5.397,68
4	Interface de áudio 2 canais 24 bits (exclusivo para ME/EPP) CATMAT 391716 Taxas de amostragem suportadas: 44.1kHz, 48kHz, 96kHz, 192kHz; Conversor de 24 bits; 2 canais de entrada XLR e P10 (podendo ser combo) em cada entrada; Entradas de microfone com pré-amplificadores; 2 entradas de microfone e linha com controle de volume ou ganho individual para cada entrada; Phantom Power 48v com botão de liga/desliga; Resposta de frequência nas entradas: 20Hz - 20kHz; Saída principal estéreo com controle de volume; Saída para headphone com controle de volume; Função Direct Monitor on/off possibilitando escolher se o áudio de entrada vai ser diretamente na saída principal ou não; Conexão USB; Compatível com Windows 10 ou superior e com Mac; Garantia de 12 meses após o recebimento definitivo; Modelo de referência: Focusrite Scarlett 2i2.		2	8	R\$ 2.138,76	R\$ 17.110,08

5. DA HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;

5.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante (no comprasnet) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.2. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica são:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e Estadual;
- d. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE OBJETO

6.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. DO LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA DO OBJETO

6.2.1. Os bens deverão ser entregues, em parcela única, sem ônus para o TRT 7ª Região, na sede do órgão, no endereço Rua Vicente Leite, 1281, Fortaleza, CE CEP 60.170-151, no horário das 08:00 horas às 15:30 horas, em dias úteis.

6.2.2. Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os produtos que apresentarem defeitos imediatos.

6.3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

7.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) (dias) o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

7.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

10.1.1. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

10.1.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 8/2019, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

10.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.5. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone 85 3388.9328.

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionado ao recebimento do documento fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2. A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO TRT7.GP nº 56, de 23 de março de 2022, disponível em https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4885&Itemid=1258

11.3. Os documentos fiscais deverão ser enviados por meio do SIGEO-JT.

11.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

11.10. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, quando for o caso.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo, quando for o caso.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitará a empresa à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total a ser registrado.

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, limitada a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13.3. Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa compensatória, no percentual de 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

c) multa compensatória, no percentual de 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;

d) multa, no percentual de 1 % (um por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.3, itens "a", "e", "f" e "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. A aplicação de sanções previstas neste instrumento, realizar-se-á em processo administrativo e assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O orçamento máximo estimado para a contratação da solução em pauta está descrito a seguir:

Item	Nome	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Médio (R\$)	Total (R\$)
1	Headset com fone supra auricular e microfone	200	752	105,83	79.584,16
2	Caixinha de som 10w	47	752	93,91	70.620,32
3	Extensão USB 3.0 de 25 metros	1	8	674,71	5.397,68
4	Interface de áudio de 2 canais e 24 bits	2	8	2.138,76	17.110,08
Total da Contratação: R\$ 172.712,24					

14.1. No preço apresentado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência.

15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A garantia e assistência técnica dos equipamentos consistem no conserto e/ou reparação das eventuais falhas encontradas e na substituição de peças e componentes originais que apresentem defeitos ou vícios, durante o período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do objeto.

O fornecedor deverá entregar juntamente com a nota fiscal, o termo de garantia de 12 meses emitido pelo fabricante ou fornecedor.

O fornecedor deverá indicar local para assistência técnica em Fortaleza, com endereço e telefone para contato, comprovando que o mesmo prestará assistência técnica ao objeto deste Termo. Caso a assistência técnica não seja prestada em Fortaleza, o fornecedor deverá DECLARAR que assumirá todos os custos necessários para a execução do conserto e/ou reparação das eventuais falhas encontradas e na substituição de peças e componentes que apresentarem defeitos ou vícios.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

16.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima;

e. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a

CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

16.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

16.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.6. O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.7. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da LGPD.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura da mesma.

18. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQÜENTES:
Dependerá das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Fortaleza, 03 de junho de 2022.

Alfredo Antonio de Araujo Malheiros Filho

Italo Antonio Rego Leopoldo

Lenívia de Castro e Silva Mendes